



RESOLUÇÃO Nº 38/CEPE, DE 29 DE OUTUBRO DE 1992

Aprova a criação de disciplina optativa para o Curso de Farmácia.

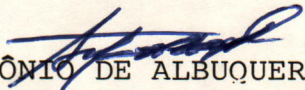
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua reunião de 29.10.92, na forma do que dispõe o Art. 3º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, e considerando o que a respeito do assunto prescrevem o Estatuto e Regimento Geral da Universidade, como também as razões apresentadas pela Coordenação do Curso de Farmácia,

R E S O L V E:-

Art. 1º - Aprovar, nos termos da documentação apresentada através do Processo nº 23067.11385/92-35, a criação da disciplina optativa FARMÁCIA HOMEOPÁTICA, com 06 créditos, a ser incluída no currículo pleno do Curso de Farmácia da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 30 de outubro de 1992.


Prof. ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE SOUSA FILHO
Reitor

FC/ivd.-: